



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

QUADRO RESUMO

Processo nº	065/2022	
Modalidade Pregão Presencial nº	034/2022	
Tipo	Menor preço GLOBAL	
Dotações Orçamentárias	Constante no edital	
Da participação	Ampla Concorrência	
1ª Sessão Pública	26/04/2022 as 09h00min.	
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	26/04/2022 as 08h30min	
Objeto do certame	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DAS MÃES EM PIRACEMA/MG- 2022. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como: palco, iluminação, sonorização, sanitários e outros, promover ampla divulgação da festa através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, fornecer tendas, contratar equipe de apoio, brigadistas e shows artísticos em todos os dias do evento, conforme Anexo I e descrição abaixo.	
Valor estimado	R\$ 93.726,66 (noventa e três mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)	
Edital	O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Piracema, horário de 8h às 11h e 12h às 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através do site: www.piracema.mg.gov.br e informações através licitacao@piracema.mg.gov.br independente de qualquer pagamento. <u>NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.</u>	
Contatos e informações:	Eduarda Oliveira Rocha – Pregoeira Telefone (37) 3334-1299 E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br	

1. PREÂMBULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

O Município de Piracema, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 26 de abril de 2022 às 09 horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Piracema, situado na Praça José Ribeiro de Assis, 42, Centro, nesta Cidade, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 105/2021 será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial Registro de preços nº 034/2022, do tipo **"MENOR PREÇO"**, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO GLOBAL**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão. A abertura da sessão será às **09h00min. do dia 26/04/2022**, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Piracema.

Visita Técnica

a) A visita técnica ao local do evento é **FACULTATIVA**, porém, **o interessado que não realizar a visita técnica deverá firmar declaração, subscrita pelo representante legal da empresa, de que conhece todos os locais de detalhes do evento, abdicando do direito de perquirir qualquer questão sobre o mesmo. A declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, dentro do respectivo envelope. A não apresentação da declaração implicará em inabilitação.**

B) Para realização da visita técnica basta que o interessado apresente juntamente com documento pessoal, documento formal expedido pela empresa, subscrito pelo representante legal da mesma, conferindo-lhe o direito de representação, para realização da visita técnica. Em se tratando de sócio, basta apresentação do documento social e última alteração contratual da pessoa jurídica.

c) As visitas técnicas serão realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do Município de Piracema até um dia útil anterior à data determinada para entrega dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. A realização da visita técnica precisa ser agendada previamente com a Pregoeira, preferencialmente através do e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br ou através do telefone (37) 3334-1299.

d) Os interessados deverão comparecer no horário designado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, situado na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, Centro, Piracema/MG.

e) O responsável do município pela visita técnica será o Eng. Luis Gustavo Greco Cunha – CREA 257.302/D, que expedirá e subscreverá o certificado de comparecimento na visita técnica para entrega aos participantes.

2. OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DAS MÃES EM PIRACEMA/MG- 2022.** A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como: palco, iluminação, sonorização, sanitários e outros, promover ampla divulgação da festa através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, fornecer tendas, contratar equipe de apoio, brigadistas e shows artísticos em todos os dias do evento, conforme Anexo I e descrição abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3 – DO CONTRATO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Piracema poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.2 - Os contratos decorrentes deste registro de preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

4 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Prefeitura Municipal de Piracema, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata/contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total estimado da ata/ contrato até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Piracema – MG ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

4.2 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Piracema pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.3 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.4 – A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Piracema no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação.

4.5 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto à Prefeitura Municipal.

4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

5.1 - O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Piracema, horário de 8h às 11h e 12h às 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente através do site: www.piracema.mg.gov.br** e informações através **licitacao@piracema.mg.gov.br** independe de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

6.1.1 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Piracema
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº/2022
Pregão nº/2022
Empresa:
CNPJ:

Prefeitura Municipal de Piracema
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº/2022
Pregão nº/2022
Empresa:
CNPJ:

6.2 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.3 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.4.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio¹, em dissolução ou em liquidação;

6.4.2 – que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Piracema, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

6.4.3 - É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)

6.4.7 – que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

7.3.1 - Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.2 - Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.
- Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO III**
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.3 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

7.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS: Considerando as medidas de prevenção e contenção da disseminação do COVID19, somente será permitida presença de uma única pessoa da empresa na sala de reuniões, de modo a que se possa garantir o distanciamento mínimo recomendado pela OMS, sendo obrigatório o uso de máscaras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

7.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidos na proposta escrita.

7.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do **CREDENCIAMENTO**, fora de qualquer envelope:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.9 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.10 - O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

OBS: A falta da declaração “cumprimento plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV” somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

INFORMATIVO: Acórdão 2498/2021 TCU²: 18. O fato de ter se declarado como EPP é um fator determinante nos autos, considerando que a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de que a simples participação de licitante como ME ou EPP, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei. Nesse sentido os Acórdãos 61/2019, relator Ministro Bruno Dantas; 2.599/2017, relatora Ministra Ana Arraes; 1.702/2017, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues; 568/2017, relator Ministro Aroldo Cedraz; 3.203/2016, relator Ministro Raimundo Carreiro; 745/2014, relator Ministro substituto Marcos Bemquerer Costa; 970/2011, relator Ministro substituto Augusto Sherman, todos do Plenário.

8. PROPOSTA COMERCIAL

² https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/*/?NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

8.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. Planilha de preços ofertados com indicação de preços unitários e totais.
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. Descrição do objeto ofertado com indicação das **características**.
- g. - **A proposta deverá ser elaborada de acordo com a descrição do objeto, Anexo I, indicando nela quais os shows o proponente se propõe a apresentar, dentro dos critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Piracema, descrevendo cada dia e qual DJ ou similar irá se apresentar. Ex.:sexta-feira (DJ ou similar...), sábado (DJ ou similar...).**
- h. **A empresa deverá anexar à proposta comercial a Declaração de Reserva de Data do(s) DJ ou similar ofertados, comprovando assim as reservas das respectivas datas, sob pena de desclassificação.**

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.4 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.8 - ***A empresa vencedora deverá apresentar contratos que a habilitam negociar em nomes das atrações musicais e do locutor de rodeio ofertados, até o prazo de 48 horas após a sessão no qual restou vencedora, sob pena de não ser adjudicado o objeto.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

OBS: A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – A sessão pública terá início às **09h00min. do dia 26/04/2022** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Piracema, com sede na Praça José Ribeiro de Assis, 42, Centro – Piracema.

9.1.1 - *Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos até às 08h30min; horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.*

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço GLOBAL**.

9.2.1 – *Não serão aceitos propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Piracema*

ALERTA aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento base do certame se situem além daquele patamar.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço;
- c. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas conforme item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- d. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

Importante: *Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93.*

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14 – Caso a proposta apresente erros singelos de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

9.17 - A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.

9.18 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10 – DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

10.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor³, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

10.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

10.3.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

10.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

10.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

10.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 – ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento similar ao objeto desta licitação.

10.5.2 - Comprovação de registro da empresa proponente junto ao CREA ou CAU, através da apresentação de certidão de registro pessoa jurídica.

³ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

10.5.3 - Comprovação de registro do responsável técnico pela empresa junto ao CREA ou CAU, através da apresentação das seguintes certidões: certidão de registro pessoa física; certidão de responsabilidade técnica.

10.5.4 - Mínimo de 1(um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, em nome do responsável técnico pela empresa, de acordo com a Resolução CONFEA 1.025/09, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

10.6 - DECLARAÇÕES E DEMAIS COMPROVAÇÕES

10.6.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

10.6.2 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.

10.6.3 – Declaração expedida pela empresa que trabalha de acordo com as normas de segurança do trabalho, conforme legislação vigente.

10.6.4 – **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, emitido pela Prefeitura Municipal de PIRACEMA. *(somente para os licitantes que participaram da visita técnica).*

10.6.5 - **DECLARAÇÃO** atestando que detém conhecimento a cerca do local do evento. *(somente para os licitantes que não participaram da visita técnica).*

10.7 - DOS DOCUMENTOS

10.7.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.7.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

10.7.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

10.8 – APÓS CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.8.1 – ART do evento junto ao CREA ou CAU.

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente através de e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Piracema.

11.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

11.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido o pregoeiro preferencialmente através de e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br e/ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Piracema.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões poderão ser dirigidos ao Pregoeiro preferencialmente através de e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br e/ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Piracema.

13.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará as razões recursais podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, devidamente informados, ao Prefeito Municipal para decisão.

13.5 - Os autos deste Pregão Presencial permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.6 – Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeira **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 – A adjudicação será de competência do Prefeito Municipal sempre que ocorrer a interposição de recurso administrativo, independentemente do resultado do julgamento.

15 – HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete ao Prefeito Municipal a homologação deste Pregão.

15.2. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Piracema e no site www.piracema.mg.gov.br sendo esta de responsabilidade do Município.

17. – DA EXECUÇÃO

17.1 – O evento será realizado nos dias **06 e 07 de maio de 2022.**

17.2 – A Prefeitura Municipal de Piracema se reserva o direito de não atestar a execução dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

17.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive o pagamento do ECAD.

17.4 – A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR A NOTA FISCAL COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.

18 – PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado em até 02 (duas) parcelas segundo peculiaridades da contratação de shows artísticos, conforme condições mais favoráveis à administração pública e mediante a apresentação de Nota Fiscal dos serviços podendo a mesma ser fracionada, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, já que observadas as exigências do art. 40, “d”, da Lei Federal 8.666/93, que trata das compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por **eventuais antecipações de pagamentos**”.

1ª PARCELA – 15 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO;

2ª PARCELA – 30 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO;

18.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

18.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

18.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

18.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

18.4 - As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1– O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,

19.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.2.1 – A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

02.11.20-13.392.1302.2115-3.3.90.39.00 – Ficha 626 Fonte de Recurso 1.00.00

21 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Piracema poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

22.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

22.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Piracema comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.6 – É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério do Município de Piracema e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

22.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Passa Tempo- MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.9 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

22.10 - Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos licitantes, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a pregoeira e equipe de apoio poderá adotar medidas no sentido de permitir que os licitantes saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

23 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VII – Minuta de Contrato

Piracema, 11 de abril de 2022.

Wesley Diniz
Prefeito Municipal

Rafael Márcio Pereira
Procurador Jurídico Municipal
OAB/MG 144.684



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Eduarda Oliveira Rocha
Pregoeira

Sabrina Stéfane de Andrade Lara
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

PROCESSO Nº 065/2022

01 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DAS MÃES EM PIRACEMA/MG- 2022. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como: palco, iluminação, sonorização, sanitários e outros, promover ampla divulgação da festa através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, fornecer tendas, contratar equipe de apoio, brigadistas e shows artísticos em todos os dias do evento, conforme Anexo I e descrição abaixo.

02 - JUSTIFICATIVA: A Prefeitura Municipal de Piracema pretende proporcionar a todos um grande espetáculo nas Festa das mães com artistas renomados e com uma belíssima estrutura, de maneira a promover lazer e diversão aos munícipes. Desta forma, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada para a organização e produção do evento.

03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação objeto deste edital e Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

Responsável Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

04 - QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO COMPLETA:

Item	Quant	Unid.	Descrição do Objeto
01	01	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DAS MÃES EM PIRACEMA/MG- 2022.

05 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – “FESTA DAS MÃES EM PIRACEMA”

5.1 - DIVULGAÇÃO COMPLETA DO EVENTO:

Publicidade:

Spots de 30 segundos, pelo período mínimo de 15 (quinze) dias, sendo:

- Mínimo de 30 chamadas nas rádios locais;
- No mínimo 50 (cinquenta) horas de veiculação de spots em carros de som com cobertura em toda região (município);
- No mínimo 20 veiculações (incluindo-se neste item serviços gráficos, folders, placas de **outdoors**, **busdoor** e/ou **backbus** em período não inferior a 08 semanas).
- Distribuição e afixação, em locais autorizados, de cartazes, adesivos e panfletos (“flyers”).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Obs: Toda mídia e qualquer outro item de publicidade/comentários do evento deverá ser comunicada por escrito ao poder público municipal para prévia autorização.

5.2 - ESTRUTURA COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO composta por no mínimo:

- 01 apresentador/locutor

5.3- ESTRUTURA DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL, GERADOR, HOSPEDAGEM, SEGURANÇA, BRIGADISTAS, COM NO MÍNIMO:

01	02	Diária	Palco 14m x 10m Estrutura de Q30 nas colunas e no teto, piso compensado naval de 25mm, com altura mínima de 1,50m em relação ao solo, PA. Pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 10m. Coberto com lona anti-chama, torres para PA fly com pau e carga de 2 toneladas. Fechamento nas laterais e fundos com lona adequada. Ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais. Guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20m, com travamento para evitar queda, aterramento do palco conforme normas NBR. Obs: A empresa vencedora deverá entregar o ART, assinada pelo RT responsável.
02	02	Diária	PALCO COM DUAS ÁREAS TÉCNICAS EXTERNA NAS LATERAIS COM NO MÍNIMO 3X3 Sendo uma para som, e a outra para iluminação coberta e com as laterais fechadas e no mesmo nível do piso do palco. Um em cada lateral mais a house mix do PA.
03	02	Diárias	LOCAÇÃO de SISTEMA de SOM PÚBLIC ADDRESS (P.A) O sistema de som e a iluminação deverão atender Rider Técnico do artista a ser contratado pelo município, sendo reconhecido nacionalmente, e a empresa deverá cumprir na íntegra, especificações mínimas: (O Rider Técnico DEVE ser solicitado) P.A. 01 console digital composta por console e Stage Box, sendo console de 48 canais com mínimo de 24 canais fixos, com pré-amplificadores com recall automático para todos os canais, 32 auxiliares, 04 bandas de equalização e 03 bandas intermediárias paramétricas, 08 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, acesso a banco de dados para pluguinhos como equalização com 31 bandas operacionais, compressores, gates e outros, com Stage Box com mínimo de 03 memórias DSP, resolução e comunicação digital e analógica; 01 multi cabo 56 vias com 100 metros ou mais; 01 processador de sistema digital estéreo com 04 entradas e 12 saídas com Multicabo exclusivo, que atenda toda necessidade do equipamento; 02 pré-amplificadores com compressor e equalização; 01 equalizador estéreo de 31 bandas para o sistema de PA; 01 gerenciador de energia, 01 sistema de ITP House Mix 05 kva, 16 caixas de sub woofer com 2 falantes de 18", 2400 w RMS ativas ou passivas. 24 caixas acústicas tipo Line Array industrializadas que atenda os Riders nacionais dos grandes artistas, com sistema Fly de 02 ou 03 vias mod (2x10+2xTI, 2x12+2xTI, 2x15+4x6+2xTI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

		equivalente, que produza no mínimo 120 DBA a 25 metros do palco; Amplificação compatível com o sistema; Cabeamento de AC com 50 metros no mínimo; 01 Aparelho de CD que reproduza MP3; É IMPRESSINDIVEL O USO DE FRONT FILL EM VIA SEPARADA DO P.A.; 01 sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 1 unidade master, 1 unidade escrava, luzes de alerta e headsets (com headphone circunaural e microfone acoplado) nas duas unidades; Fios e cabos para a ligação do sistema; • O P.A DEVERÁ SER MONTADO A PELO MENOS 01 METRO A FRENTE DA LINHA DO PALCO E 02 METRO AO LADO (JAMAIS NA MESMA LINHA DO PALCO) • OPÇÕES DE MESAS: VENUE MIX RACK YAMAHA PM5D-RH / CL5 / CL3 / RIVAGE, SOUNDCRAFT VI SÉRIES, MIDAS PRO2. • INTERCON ENTRE HOUSE MIX E PALCO (INDISPENSÁVEL); • HOUSE MIX LOCALIZADA A 30 METROS DE DISTÂNCIA DO P.A. CENTRALIZADA ENTRE AS DUAS COLUNAS; • ILUMINAÇÃO DE SERVIÇO ADEQUADA. MONITOR: 01 console digital composta por console e Fonte de AC/DC, sendo console de 56 canais com mínimo de 28 canais fixos, com pré-amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 04 bandas de equalização e 03 bandas intermediárias paramétricas, 08 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, acesso a banco de efeitos, com 02 fontes de ac para DC com cabeamento multipino ao console, resolução e comunicação digital e analógica;; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill; 01 side fill estéreo com 04 sub woofer e 06 line array, 8 caixas de monitor (02 falantes de 12" + driver de 2"); Amplificação compatível com o sistema; 02 Sistemas de monitor com fio de 8 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal em perfeito estado de funcionamento, com resposta mínima de 15Hz a 25kHz e impedância mínima de 60Ω; 03 sistemas de monitor in-ear sem fio contendo, incluindo fones auriculares com resposta mínima de 25Hz a 18.5 kHz e impedância mínima de 26Ω em 1kHz. case com 100 cabos XLR, 18 pedestais, 10 clampers (garras); 1 kit de microfone para bateria (10 mic mínimo) 1 kit de microfone para percussão (10 mic mínimo) 1 kit com 10 microfones dinâmicos; 03 sistemas de microfones sem fio UHF com frequências variáveis entre 470 e 952 MHz e alcance mínimo de 150 metros entre receptor e transmissor; 20 Direct Box ativas e passivas; Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento. A MESA DE MONITOR DEVERÁ SER INSTALADA FORA DO PALCO; O SISTEMA DEVERÁ ESTAR MONTADO E CHECADO NO MÍNIMO 12 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO; • A CONFECÇÃO DO PALCO DEVE ESTAR DENTRO DOS PADRÕES DE SEGURANÇA E ESTÉTICA,
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			RIGOROSAMENTE NIVELADO E FIXADO. LUZ DE SERVIÇO E CIRCULAÇÃO LIVRE ENTRE O BACKSTAGE. <u>OUTRO PONTO IMPORTANTE: É A ENERGIA elétrica, ESTABILIZADA E ATERRADA.</u> • OPÇÕES DE MESAS: YAMAHA PM5D-RH / CL5 / CL3 / RIVAGE, VENUE MIX RACK, SOUNDCRAFT VI SÉRIES • SIDE L/R (PREFERENCIALMENTE 2- COLUNAS POR LADO PROCESSADAS EM 4 VIAS); • SISTEMA DE POWER-PLAY DE 8 VIAS COM CABEAMENTO EM STAND BY; ILUMINAÇÃO DE SERVIÇO ADEQUADA De responsabilidade técnica - art's; estrutura de cobertura do palco em lona anti-chamas na cor branca ou similar. fechamentos das laterais e fundos do palco em lona anti-chamas na cor branca. (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem).
04	02	Diária	ILUMINAÇÃO (o Rider DEVE ser solicitado através da Secretaria Municipal de Cultura) 02 Consoles de Iluminação com sistema de 01 console ON-PC Controler + 01 console PC Fender, com 01 computador mínimo de I5 com placa de vídeo de 02 saidas hdmi, 02 telas touch, nobrack, 06 saidas dmx e 01 art net com 8 saidas dmx, biblioteca de fistules atualizadas contendo as personalidades dos aparelhos que serão utilizados no Palco; 48 refletores P.A.R 64 03 DIMER de multiplexados com 12 canais de 4kw por canal; 6 refletores ELIPSOIDAIIS 36§ com zoom, iris, facas, porta gobo, porta gelatinas; 10 refletores A.C.L.; 8 refletores striplight (ribalta de led) 18§ ,DMX 512,RGB; 36 refletores LED 54x5W RGBWA (par led). DMX 512, 02 refletores SET LIGHT 1000w com suporte para chão; 24 Moving Lights 12 Robe Pointe, 28 Par Led 3W RGBW, 04 Robe Spot 1200; 03 Maquinas de fumaça DMX FAZE ou HAZE; 03 ventiladores; 8 mine brutes de 06 lâmpadas DWE com garra; Estrutura interna iluminação: (medida suficiente para atender a criação da iluminação de acordo com o tamanho do palco no evento) grid tipo box-truss Q30,e Q50 com aproximadamente 60 metros de Q-30 e 100 metros de Q-50, 04 cubos, 10 sapatas, 10 sleve, 10 pau de carga, 20 cintas de segurança. Estrutura em box truss para a Instalação do painel de fundo do palco, instalado com recuo de 2,00m de distancia do fechamento interno Fiação, multicabos, cabos de serie, cabos de paralelo, extensões, cabos de sinal em quantidade suficiente para atender as necessidades da montagem da luz; 60 metros de cabos para levar energia do padrão aos equipamentos. P.A TORRE DELAY: 01 torre p/ sistema fly de 4 x4 , 04 caixas acústicas sistema fly composta de 02 auto-falantes de 12" e 01 Drive Titanium cada caixa; 02 caixas acústicas Sub composta de 02 auto-falantes de 18" de 800 wats cada caixa; 01 potencias 2.0 - 02 Ohns; 01 potencias 3.0 - 02 Ohns; 01 potencias 5.0 - 02 Ohns; 01 processador digital; Cabos e sistema necessários para o funcionamento da torre delay com distância de até 100 metros do P.A principal; 01 operador de Monitor; 01 operador de PA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			01 Iluminador; 03 assistentes para palco; 02 assistentes de iluminação. De responsabilidade técnica - art's; estrutura de cobertura do palco em lona anti-chamas na cor branca ou similar. fechamentos das laterais e fundos do palco em lona anti-chamas na cor branca. (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem).
05	01	Diária	EQUIPAMENTOS DE PALCO (BACK LINE) 01 Bateria completa: Bumbo de 22", caixa 14", tonsde 12" 13" e 16", ferragens: 01 estante de caixa, 01 maquina de chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos; 01 amplificador para guitarra tipo cabeçote, valvulados, com reverb, e 100 watts com caixas industrializadas com 04 falantes de 12" ou 02 amplificadores tipo combo, transistorizado, com reverb e chorus, e 120 watts; 01 amplificador para contra baixo tipo cabeçote com compressor de no mínimo 200 watts com caixas industrializadas para contra baixo com 08 falantes de 10" ou 01 falante de 15" e 04 de 10" ou 02, amplificadores tipo combo com 200 watts; NOVE (09) PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS SENDO 3 PARA BATERIA / 3 CORDAS / 3 CENÁRIO (INDISPENSÁVEL);
06	02	Diária	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED P6, 10 mm, 01 painel de 4.00 x 4.00, de alta resolução, todo cabeamento necessário para montagem, com grid. (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem).
07	04	Diária	GERADOR -Locação de Gerador Potência de 260 kva com excitatriz rotativa sem escovas, síncrono, trifásico, com grau de proteção IP21. Com sistema de paralelismo com demanda de carga e monitoramento à distância. Base estrutural robusta e integralmente soldada. Módulo de comando instalado internamente ao Container, isolado acusticamente do conjunto Grupo Gerador, protegido por porta dotada de visor translúcido para visualização externa dos instrumentos, disjuntor de proteção instalado junto ao gerador; recipiente diário de consumo para combustível em polietileno montado na base do container; amortecedores de vibração intermediários entre motor, gerador e base, baterias, silenciador e segmento elástico; Container super silenciado com blindagem de ruído de até 75 decibéis na distância de força trifásica (3fases + Neutro); aterrado; chave reversora trifásica; Alça de içamento na parte superior do container super silenciado. Base estanque com retenção de todos os líquidos do grupo gerador com margem mínima de 10%, própria para movimentação por empilhadeira, dotada de sapatas nos quatro cantos permitindo pequenos deslocamentos por arraste. Gerador em três tensões com bazeta relegável para a troca fácil de tensão. Regulador automático de tensão e frequência (60hz); Painel de controle com fácil visualização dos comandos: voltímetro amperímetro, frequencímetro, contador de horas e demais mostradores do conjunto. Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente, cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT. Caixa intermediária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			com proteção para acoplamento das cargas (equipamentos). Extintor de incêndio, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação. Cabo super flexível de 120mm 1KV, caixas de distribuição com conectores camlock 400 Ampères, passa cabos 5 vias 240mm capacidade 18 toneladas e um técnico eletricista DEVERÃO TER AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO DE 18 HORAS POR DIA. Observação: 01 GERADOR DE 260 KVAS EXCLUSIVO PARA SONORIZAÇÃO E LED POR DIA DE EVENTO 01 GERADOR DE 260 KVAS DE STAND BY. (COM CHAVE RESERVA OU QTA) POR DIA DE EVENTO. ART de responsabilidade da contratada.
08	40	Diária	HOSPEDAGEM Quarto para hospedagem de equipe técnica, contendo no mínimo duas camas, banheiro, televisão e ventilador.
09	25	Peça	Fechamento em estrutura galvanizada Medindo 2,25m de altura, 2,20 m de largura. É fixado por mão de força que evita o deslocamento do material, bem como pinado em sua base.
10	18	Diária	BARRACA COM 3X3M Estrutura em metalon; teto formato piramidal ou chapéu de bruxa; cobertura de teto e fechamento laterais em lona auto-extinguível. Bancada na parte frontal sendo 90 cm de altura e 3 m de comprimento x 55 cm de largura. Não inflamável, anti-chamas, anti-mofo, anti-raios UV, auto extingüível. Resistência à ruptura até 200 Kg/m.
11	35	Diária	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO Devidamente fardada constituída de homens e mulheres de acordo com a solicitação da prefeitura municipal, com carga horaria de 12 horas, incluindo alimentação, transporte e hospedagem.
12	10	Diária	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA PROFISSIONAL Toda responsabilidade em relação a documentação de registro dos profissionais junto ao corpo de bombeiro de MG é da empresa contratada. As despesas em relação a alimentação, lanche ,uniforme, hospedagem e deslocamento até Piracema/MG são da empresa contratada.

OBS: A empresa vencedora deverá apresentar ART devidamente quitada em até 05 (cinco) dias antes do início do evento.

5.8 – EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- Deverão ser destacados homens para equipe de apoio;
- A empresa deverá disponibilizar no mínimo 35 homens de equipe de apoio a ser distribuídos nos 2 (dois) dias do evento;
- A presença da equipe de apoio devidamente treinada em todos os dias do evento;
- A empresa deverá disponibilizar no mínimo 10 (dez) brigadistas a ser distribuídos nos 2 (dois) dias do evento, em atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros;
- O transporte, hospedagem e alimentação dos seguranças e brigadistas serão por conta da empresa contratada.

Obs.: prestação de serviços de organização, controle, segurança e vigilância desarmada nas portarias, palcos, e demais dependências do Centro de Convivência durante a realização do evento.

5.9 - BANHEIROS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Locação de banheiros químicos para os quatro dias do evento deverão ser disponibilizados:

- 10 banheiros femininos;
- 10 banheiros masculinos.

Observação importante: *As estruturas ofertadas deverão atender as especificações sanitárias e de segurança necessárias à comodidade dos usuários, com assepsia, bom estado de conservação e vedação. A manutenção dessas estruturas deverá ocorrer pelo menos 01 (uma) vez a cada dia de evento.*

5.10– ELETRICISTAS:

- 01 (um) eletricista e 02 (dois) auxiliares, para ligação, manutenção e plantão no evento. O eletricista e sua equipe deverão ligar e instalar, as barracas da praça de alimentação, palco, camarote, portões de acesso, portões de emergência, luzes de emergência das tendas, stands e outros.

5.11– CARREGADORES:

- Equipe contendo média de 10 carregadores por dia para carga e descarga de instrumentos e cenários dos artistas durante os dias do evento.

5.12– PRODUTORES:

- 03 Produtores que irão coordenar camarins, segurança, horários de início das atividades, etc.

5.13–VIGIA :

- No mínimo de 02 vigias para proteção da estrutura durante o período em que a festa não estiver acontecendo.

5.17 - DIÁRIAS DE HOTÉIS E POUSADAS

- Contratação de diárias em hotéis e pousadas na cidade de Piracema e região, durante a realização do evento.

5.18 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E REFEIÇÕES SELF-SERVICE

- REFEIÇÕES, alimentação geral para a equipe, contendo no mínimo: Serviço de fornecimento de alimentação (serviços de fornecimento em lanches e refeições) SELF-SERVICE contendo no mínimo: 01 tipo de: Arroz, feijão, 03 tipos de salada, 01 tipo de batata frita molho ou farofa, verduras e pelo menos 02 tipos carnes - acompanhado de um suco, refrigerante ou água;

5.19 – TRANSPORTE, LANCHE DO CAMARIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- O transporte, lanche dos artistas será de responsabilidade das bandas já contratadas pela Prefeitura.
- A empresa vencedora ficará responsável em colocar cortinas brancas na parte que contém vidro no camarim de aproximadamente 40 metros.
- A empresa vencedora ficará responsável em colocar no camarim:
 - 02 ventiladores
 - 01 (um) sofá de dois lugares em perfeito estado
 - 01 (uma) mesa 2m x 1m
 - 01 (um) cesto de lixo
 - Toalha de mesa branca
 - Geladeira ou caixa térmica com gelo
 - Espelho de corpo inteiro

5.20 - CONDIÇÕES GERAIS:

Para participação nesse certame, os concorrentes deverão também observar:

1 – A estrutura para a realização do evento deverá estar devidamente montada e funcionando até 01 (um) útil anterior ao início do evento.

2 – Nos dias 06 e 07 de maio de 2022 terão ENTRADA FRANCA, , que usará toda a estrutura montada para o evento, garantindo-se a mesma qualidade e segurança dos dias posteriores;

3 – A Prefeitura Municipal indicará uma Comissão encarregada da fiscalização e certificação de que todos os itens serão cumpridos, sob pena de multa;

4 – É de responsabilidade da contratada a oferta e coordenação de “Equipe de apoio” constante de:- pessoas para manutenção e limpeza de todo o espaço nos dias do evento;

5 – É de responsabilidade da contratada a apresentação de audiovisuais, bem como sua projeção, após prévia autorização dos conteúdos pelo contratante.

5.21 - DOS SHOWS:

Dia: 06/05/2022 (sexta)- Apresentação de um DJ ou similar após o **show principal** já com no mínimo uma hora e meia de duração, com repertório variado e mesclado.

Dia: 07/05/2022 (Sábado) - Apresentação de um DJ ou similar após o **show principal** já com no mínimo uma hora e meia de duração, com repertório variado e mesclado.

06 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 – O evento deverá ser realizado nos dias 06 e 07 de maio de 2022.

6.2 – A Prefeitura Municipal de Piracema se reserva o direito de não atestar a execução dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

7.1.1 – Ter apresentado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da sessão, os contratos com as bandas/duplas, nas datas ofertadas, bem como do locutor de rodeio.

7.1.2 - Prestar o serviço em estrita observância às condições previstas neste contrato e na proposta.

7.1.3 – nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

7.1.4. – Endereço para prestação do serviço: deverá obedecer ao Termo de referência descrição dos serviços.

7.1.5 - O licitante deverá prestar o serviço, descrito no objeto e anexos presente no edital desta licitação nos dias, CONFORME PROGRAMAÇÃO APRESENTADA e nos horários determinados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Anexo III - Termo de referência - descrição dos serviços), sob pena de configuração de inadimplência contratual, seguida de rescisão;

7.1.6 - responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de despesas com transporte, extravio e danos acidentais no trajeto;

7.1.7 - responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

7.1.8 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções;

7.1.9 – executar o objeto dentro do prazo estipulado;

7.1.10 - manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.11 - emitir Nota Fiscal, onde conste dado bancário, para efeito de pagamento.

7.1.12 – A contratada se responsabilizará por todos os atos praticados pelos seguranças/vigilantes que por ela for escalada para a prestação dos serviços, eximindo o Município de qualquer responsabilidade, indenização ou reparação à terceiros nos termos do artigo 37 inciso 6º da Constituição da República.

7.2. São obrigações do Contratante:

7.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

7.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

7.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

7.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.2.5. Designar servidor que se responsabilizará pela conferência da qualidade do serviço prestado em conformidade com os termos contratuais, bem como o gestor do contrato.

7.2.6 - Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação do serviço.

7.2.7 - O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2.8 - Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.2.9 - O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

08 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

8.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

8.1.1. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

8.1.2. Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do Decreto Estadual nº 46.105/12);

8.1.3. Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

8.1.4. Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

8.1.5. Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

8.1.6. Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

8.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

09 – PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 02 (duas) parcelas segundo peculiaridades da contratação de shows artísticos, conforme condições mais favoráveis à administração pública e mediante a apresentação de Nota Fiscal dos serviços podendo a mesma ser fracionada, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, já que observadas as exigências do art. 40, “d”, da Lei Federal 8.666/93, que trata das compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por **eventuais antecipações de pagamentos**”.

1ª PARCELA – 15 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO;

2ª PARCELA – 30 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO;

9.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

9.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

9.3 – A Administração Municipal de Piracema reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

9.4 - As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

10 – SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

11 – FISCALIZAÇÃO:

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Prefeitura anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. A despesa decorrente desta licitação correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.11.20-13.392.1302.2115-3.3.90.39.00 – Ficha 626

Fonte de Recurso 1.00.00

Piracema, 12 de abril de 2022.

Eduarda Oliveira Rocha

Pregoeira

Sabrina Stéfane de Andrade Lara

Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA – MG

PREGÃO NÚMERO Nº -----/2022.

PROCESSO N.º -----/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DAS MÃES EM PIRACEMA/MG- 2022, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).

Razão Social do Licitante:				
CNPJ/CPF :				
Endereço :				
E-mail :				
Telefone / Fax :				
Representante : Nome:				
Identificação:				
Assinatura:				
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	01	SERV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DAS MÃES EM PIRACEMA/MG- 2022. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como: palco, iluminação, sonorização, sanitários e outros, promover ampla divulgação da festa através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, fornecer tendas, contratar equipe de apoio, brigadistas e shows artísticos em todos os dias do evento. TODA INFRAESTRUTURA DO EVENTO DEVERÁ ESTAR PRONTA ATÉ 01(UM) DIA ÚTIL ANTERIOR AO INÍCIO DO EVENTO.	
VALOR GLOBAL R\$.....(.....)				

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Conta Bancária: _____

DECLARO que estou de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Piracema/MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº ____/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____ de _____ de 2022

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2022

PROCESSO N.º ____/2022

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2022

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2022

PROCESSO N.º ____/2022

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º/2022, da Prefeitura Municipal de Piracema/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2022

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2022

PROCESSO N.º ____/2022

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2022

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA, PARA.....

PROCESSO NÚMERO Nº _____/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº _____/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no registro de preços n.º do dia/...../2022, julgado em/...../2022 e homologado em/...../2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto _____, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº ____/2022, e da Proposta da Contratada.

2.2. O termo de referência é parte integrante deste contrato.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato terá validade até...../...../20..., a contar da data de sua assinatura.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$..... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2. O pagamento será efetuado em até 02 (duas) parcelas segundo peculiaridades da contratação de shows artísticos, conforme condições mais favoráveis à administração pública e mediante a apresentação de Nota Fiscal dos serviços podendo a mesma ser fracionada, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, já que observadas as exigências do art. 40, “d”, da Lei Federal 8.666/93, que trata das compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por **eventuais antecipações de pagamentos**”.

1ª PARCELA – 15 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO;

2ª PARCELA – 30 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO;

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

4.6 - As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

5-CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 – O evento deverá ser realizado nos dias **21 à 24 de julho de 2022**.

5.2 – A Prefeitura Municipal de Piracema se reserva o direito de não atestar a execução dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

7.1.1 – Ter apresentado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da sessão, os contratos com as bandas/duplas, nas datas ofertadas, bem como do locutor de rodeio.

7.1.2 - Prestar o serviço em estrita observância às condições previstas neste contrato e na proposta.

7.1.3 – nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.1.4 – Endereço para prestação do serviço: deverá obedecer ao Anexo III (Termo de referência - descrição dos serviços).

7.1.5 - O licitante deverá prestar o serviço, descrito no objeto e anexos presente no edital desta licitação nos dias, CONFORME PROGRAMAÇÃO APRESENTADA e nos horários determinados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Anexo III - Termo de referência - descrição dos serviços), sob pena de configuração de inadimplência contratual, seguida de rescisão;

7.1.6 - responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de despesas com transporte, extravio e danos acidentais no trajeto;

7.1.7 - responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

7.1.8 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções;

7.1.9 – executar o objeto dentro do prazo estipulado;

7.1.10 - manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.11 - emitir Nota Fiscal, onde conste dado bancário, para efeito de pagamento.

7.1.12 – A contratada se responsabilizará por todos os atos praticados pelos seguranças/vigilantes que por ela for escalada para a prestação dos serviços, eximindo o Município de qualquer responsabilidade, indenização ou reparação à terceiros nos termos do artigo 37 inciso 6º da Constituição da República.

7.2. São obrigações do Contratante:

7.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

7.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

7.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

7.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.2.5. Designar servidor que se responsabilizará pela conferência da qualidade do serviço prestado em conformidade com os termos contratuais, bem como o gestor do contrato.

7.2.6 - Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação do serviço.

7.2.7 - O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2.8 - Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.2.9 - O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

..... Ficha Fonte de Recurso

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1 – A Prefeitura Municipal de Piracema/MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Piracema/MG em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

12.1 – Para atender a seus interesses, o Município de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

13-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

14-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

14.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

14.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

CPF: _____ CPF : _____